



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 009/2021

Modalidade de auditoria: Auditoria Governamental de Conformidade	Plano Anual de Auditoria Interna: Cronograma Anual De Auditoria, Anexo I, Item nº 008.
Processo nº: 509/2021	
Unidades Executoras: Chefe dos Serviços de Patrimônio/Almoxarifado e Contabilidade.	
Período auditado: 2020	Período de realização da auditoria: - Planejamento: 01 a 03 de dezembro/2021 - Execução: 06 de dezembro/2021 a 06 de janeiro/2022 - Relatório de Auditoria: 07 a 11 de janeiro/2022

Responsável pelo Órgão	
Nome: Jolimar Barbosa da Silva	Nome: Alexander Pretti Domingos
Cargo: Presidente	Cargo: Diretor Geral
Período: 2021 – 2022	Período: 160/2021



Sumário

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	3
2 – OBJETIVOS	3
3 – QUESTÕES DE AUDITORIA.....	3
4 - BASE LEGAL	4
5 – MEDODOLOGIA UTILIZADA.....	4
5.1 DA QUESTÃO DE AUDITORIA Nº 001	4
5.2 DA QUESTÃO DE AUDITORIA Nº 002	5
5.3 DA QUESTÃO DE AUDITORIA Nº 003	5
5.4 DA QUESTÃO DE AUDITORIA Nº 004	5
5.5 DA QUESTÃO DE AUDITORIA Nº 005	6
6 – ACHADOS DECORRENTES DAS QUESTÕES DE AUDITORIA.....	6
7 - CONCLUSÃO	8



1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Em cumprimento ao cronograma de auditoria, especificado conforme anexo I, item 08 (oito) do Plano Anual de Auditoria Interna/2021, realizou-se auditoria de gestão de patrimônio na Câmara Municipal de Colatina/ES, no período de 01 de dezembro/2021 a 06 de janeiro de 2022.

Os exames foram efetuados de acordo com as Normas de Auditoria Governamental – NAG's e o Manual de Auditoria Interna, na forma regulada pelas portarias nº 259/2021 e 059/2018, bem como em conformidade com as disposições constitucionais e legais, notadamente aquelas constantes da Lei Complementar Municipal nº 073/2013 e da Resolução nº 241/2013 (Regulamentação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Colatina).

Este relatório contém os objetivos e questões de auditoria, as normas e legislações relacionadas, a metodologia descrevendo os documentos e recursos utilizados na execução dos trabalhos, os achados de auditoria, contendo a situação encontrada, os objetos analisados, as causas que motivaram a irregularidade, e por fim, as recomendações, com as medidas que devem ser tomadas para sanar as irregularidades.

2 – OBJETIVOS

2.1. Avaliar se os pontos de controle 1.3.1 e 1.3.2 (Instrução Normativa TCEES 088/2021), relacionados a gestão patrimonial, estão sendo observados.

2.2. Monitorar às recomendações do Controle Interno, efetuadas no processo nº 259/2020.

3 – QUESTÕES DE AUDITORIA

Com base nos objetivos elucidados acima, foram elaboradas 05 (cinco) questões de auditoria, senão vejamos:

- 1. As demonstrações contábeis evidenciam a integridade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais? (Objetivo 2.1)*
- 2. Os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para a sua caracterização? (Objetivo 2.1)*



3. *Existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável (is) por sua guarda e administração? (Objetivo 2.1)*
4. *Os bens informados nos termos de guarda e responsabilidade correspondem aos bens físicos encontrados nas suas respectivas unidades? (Objetivo 2.2)*
5. *Foram observados os procedimentos da IN SPA nº 002/2018 em relação aos bens não localizados no processo 098/2021? (Objetivo 2.2)*

4 - BASE LEGAL

- Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96;
- Constituição Federal/88, art. 37, caput;
- Instrução Normativa do SPA - Sistema de Patrimônio e Almoxarifado nº 001/2014 e nº 002/2018.

5 – MEDODOLOGIA UTILIZADA

Foram usados os seguintes critérios para análise das questões de auditoria:

5.1 DA QUESTÃO DE AUDITORIA Nº 001

Para responder à questão de auditoria nº 001 foram solicitados os seguintes documentos aos setores responsáveis, **referente ao mês de novembro de 2021**:

- Patrimônio:

- a) Tabela 10 (Resumo do Inventário de Bens Móveis);
- b) Tabela 11 (Demonstrativo analítico das Entradas e Saídas de Bens Móveis);
- c) Tabela 12 (Resumo do Inventário de Bens Imóveis);
- d) Tabela 13 (Demonstrativo Analítico das Entradas e Saídas de Bens Imóveis).

- Almoxarifado:

- a) Tabela 14 (Resumo do Inventário do Almoxarifado);

- Contabilidade:

- a) Balancete de Verificação;



De posse dos documentos entregues, foi realizada conferência se os saldos das demonstrações contábeis evidenciavam o mesmo valor apresentado nos inventários dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis.

5.2 DA QUESTÃO DE AUDITORIA Nº 002

Neste item, solicitou-se ao setor de patrimônio a relação detalhada dos bens móveis permanentes adquiridos durante o período de julho a novembro de 2021, o registro dos bens imóveis e intangíveis.

Em resposta as solicitações de informações, o Chefe de Serviços de Almoxarifado e Patrimônio relatou a não ocorrência de bens intangíveis na Câmara Municipal de Colatina, sem geração de relatório.

Quanto aos bens móveis foi encaminhado um relatório com total de 10 itens, adquiridos no período solicitado, e o registro dos bens imóveis.

A análise tomou como referência e peça de auxílio o Relatório de Auditoria de Portais de Transparência (Apêndice nº 577/2018 - Processo TC 05699/2017) do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, bem como o Manual de Orientações para emissão do RELUCI, de autoria da SECONT - Secretaria de Estado de Controle e Transparência, a fim de identificar quais os elementos mínimos que devem constar na estrutura dos relatórios para caracterizar os bens móveis, imóveis e intangíveis.

5.3 DA QUESTÃO DE AUDITORIA Nº 003

As informações utilizadas para verificação da questão nº 003 foram extraídas do portal de transparência, nos módulos de legislação e portarias.

5.4 DA QUESTÃO DE AUDITORIA Nº 004

Foi solicitado, no dia 03 de dezembro de 2021, por e-mail, o total de unidades cadastradas com seus respectivos termos de guarda e responsabilidade.

No dia 13 de dezembro de 2021, o Chefe de Serviços de Patrimônio e Almoxarifado encaminhou a relação das unidades e o termo de guarda e responsabilidade patrimonial, totalizando 34 termos cadastrados.

Dentre os 34 termos cadastrados, foram selecionados por sorteio¹ 10%, totalizando 03 termos para análise, sendo os itens 3, 7 e 24:

¹ O site utilizado para sorteio está disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://sorteador.com.br/>, acessado em 14 de dezembro de 2021, as 15h11min.



Tabela nº 001 – Unidades Seleccionadas

Ítems	Local nº	Unidade	Responsável
3	53	Gabinete Vereador nº 004	Felippe Coutinho Martins
7	50	Gabinete Vereador nº 008	Angelo Stelzer Neto
24	18	Almoxarifado	Flavio Martineli

5.5 DA QUESTÃO DE AUDITORIA Nº 005

Para verificar a questão nº 005, foi solicitado ao Chefe dos Serviços de Almoxarifado e Patrimônio o processo nº 098/2021.

De posse do processo, enviado por e-mail, no dia 20 de dezembro de 2021, iniciou-se a verificação nos termos da Instrução Normativa do SPA nº 002/2018.

6 – ACHADOS DECORRENTES DAS QUESTÕES DE AUDITORIA

Em observância ao item 9.3 do manual de auditoria interna, no dia 21 de dezembro de 2021 a UCCI encaminhou a matriz de achados preliminar para o gabinete da presidência, com objetivo de obter a opinião do gestor sobre o achado, conforme demonstrado na tabela nº 002 abaixo.



Tabela nº 002 – Matriz de Achados

OBJETIVO 2.2/Questão de Auditoria 05: Avaliar se foram observados os procedimentos da Instrução Normativa - SPA nº 002/2018 em relação aos bens não localizados no processo 098/2021.								
ITEM	ACHADOS DE AUDITORIA	SITUAÇÃO ENCONTRADA	OBJETOS	CRITÉRIOS	EVIDÊNCIAS	CAUSAS	EFEITOS	PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO
QA05	ACH01. Inobservância aos procedimentos da Instrução Normativa do SPA – Sistema de Patrimônio e Almoarifado nº 002/2018.	Verificou-se em análise ao processo 098/2021 que a baixa dos bens não localizados foi realizada por meio de despacho da Presidência, conforme fls. 112 a 114, sem abertura de processo de sindicância e nem de registro de Boletim de Ocorrência (BO) na Delegacia de Polícia Civil.	Processo 098/2021; Relatório de Inventário Anual, fls. 02 a 46; Parecer Jurídico, fls. 53 a 62; Despacho da Presidência, fls. 112 a 114.	Instrução Normativa SPA nº 001/2014; Instrução Normativa SPA nº 002/2018; Lei Complementar nº 35/2005; Art. 37 da CFRB/88.	Processo 098/2021.	Ausência de análise das normas vigentes no órgão (IN SPA nº 002/2018).	Desconhecimento dos procedimentos estabelecidos nas normas vigentes no órgão, em especial a IN SPA nº 002/2018.	01. Realizar abertura de processo de Sindicância. 02. Realizar Registro de Boletim de Ocorrência (BO) na Delegacia de Polícia Civil.

No dia 07 de janeiro de 2022, o processo retornou para a UCCI, conforme registro em sistema.

Em resposta ao memorando de requisição (Submissão Prévia de Achado), o Presidente, representado pela pessoa do Sr. Jolimar Barbosa da Silva, descreveu que concorda com o achado de auditoria e que o processo de sindicância será aberto no prazo de 30 dias. Já em relação a segunda proposta de encaminhamento foi relatado que se optou pela recomendação 01. Porém, é importante esclarecer que a normas preveem a adoção dos 02 (dois) procedimentos simultaneamente, especialmente se tratando da situação descrita na tabela 02.



7 - CONCLUSÃO

As fases, técnicas e procedimentos desenvolvidos durante toda a auditoria, tiveram com base o manual de auditoria interna e as normas de auditoria governamental, previstos por meio do anexo I da portaria nº 059/2018 e a portaria nº 259/2021.

Para início dos trabalhos foram solicitados os documentos descritos no item 05 (cinco), e, após recebimento das informações, foi feito a análise com base nos procedimentos expostos na matriz de planejamento.

Durante a execução dos trabalhos de auditoria foi constatado 01 (uma) irregularidade, descrita no item 06 (seis) deste relatório, sendo mantida após a submissão prévia de achado.

Assim, em cumprimento ao art. 5º, inciso I e ao art. 9º, parágrafo único, da instrução normativa de controle patrimonial e almoxarifado (SPA) nº 002/2018, está UCCI **recomenda** que:

01. Seja instaurado processo de sindicância;
02. Seja realizado registro de boletim de ocorrência (BO) na delegacia de polícia civil.

Considerando que o gestor relatou em resposta a submissão prévia de achado que instaurará processo de sindicância no prazo de 30 dias, a UCCI **solicita o envio da portaria de instauração, nesse prazo, a contar da data deste relatório.**

Vale ressaltar que a inobservância dos procedimentos descritos na Instrução Normativa do Sistema de Patrimônio e Almoxarifado, nos casos de bens não localizados, pode ensejar a irregularidade das contas.

Em cumprimento com o art. 74 da constituição federal, incisos II e IV, este órgão de controle interno ratifica o entendimento de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, por meio de suas atividades de auditoria interna, com objetivo de comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência.

Por fim, seja submetido o presente relatório de auditoria à apreciação da Diretoria Geral e Presidência da Câmara Municipal de Colatina, para que tomem conhecimento.

É o relatório.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

Colatina (ES), 11 de janeiro de 2022.

Lucas Lamborghini Degasperi
Auditor Público Interno
Matrícula nº 000673